

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 511,00 (Quinhentos e onze reais)** em favor de **DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na R Prof. Ergília Micelli, 541, bairro Jardim Regina, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e calibração em - 1 (um equipamento) TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT-WV - para o município de Marialva consorciado ao CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de agosto 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente